



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.315

De 14 de fevereiro de 1964

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar operação de crédito.

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito até a importância de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), junto a estabelecimentos de crédito todas as vezes que necessitar de numerário para o pagamento de salários e vencimentos dos servidores municipais.

Artigo 2º - Para esse fim o Prefeito Municipal fica autorizado a assinar as promissórias e documentos hábeis para sua efetivação, assim como a outorgar procuração, em caráter irrevogável, aos estabelecimentos credores, dando como garantia do empréstimo a que se refere esta lei, a parte da quota do excesso de arrecadação de que trata o artigo 67 da Constituição Estadual, que represente o dôbro da importância emprestada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Prefeitura
Pub. Lei 22/64
Proc. 31/64